



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

ACTA Nº 12/2022
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL
DE NISA
DE
7 DE JUNHO DE 2022

Abertura da Reunião

Aos 7 dias do mês de Junho do ano de 2022, na Vila de Nisa e Auditório da Biblioteca Municipal Dr. Motta e Moura, sita na Praça da República, quando eram 09h45, compareceram a Presidente da Câmara, Dr^a Maria Idalina Alves Trindade, o Vice-Presidente da Câmara, Prof. José Dinis Samarra Serra e os Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. Manuel António Rosmaninho Bichardo, a fim de se realizar a Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa, do corrente mês de Junho.

E como se encontravam em número legal para se poderem constituir em Reunião, foi a mesma declarada aberta pela Presidente da mesma e Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr^a Maria Idalina Trindade, em cumprimento do que determina a alínea p) do nº 1 do Artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Compareceram a esta Reunião, para prestar os esclarecimentos que viessem a tornar-se necessários, relativamente aos assuntos agendados na respectiva Ordem de Trabalhos e que dizem directamente respeito aos seus serviços, os seguintes funcionários municipais:

- Dr^a Graça Moura Gonçalves, da Secção Financeira, Dr. Bento Semedo, da Subunidade Sócio Cultural e Arqtº João Portalete, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais.

Procedeu-se, seguidamente, à análise e discussão, tendo em vista a eventual aprovação dos processos que constituem a Ordem de Trabalhos, sendo que os resultados e respectivas votações são as que para cada um a seguir se indica e de que é lavrada a respectiva Acta, conforme teor do nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Ponto Nº 1 - SEA - Intervenção de munícipes

Este espaço é destinado à intervenção de munícipes que se encontrem na sala e que pretendam apresentar assuntos do seu interesse, conforme o disposto no nº 1 do artº 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1 do artº 8º do Regimento da Câmara Municipal de Nisa, sendo que não se verificou qualquer intervenção, uma vez que não havia nenhum munícipe presente.

Ponto Nº 2 - SEA - Período de antes da ordem do dia.

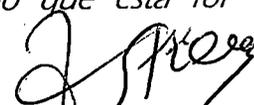
- Apreciação e votação de Acta(s) de Reunião(ões) da Câmara Municipal:

Foi presente a esta reunião, para efeitos de apreciação, votação e eventual aprovação, a Acta Nº 10/2022, da Reunião da Câmara Municipal, realizada em 3 de Maio de 2022, tendo sido declarado que era dispensada a sua leitura, conforme determina o da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, uma vez que, do original da mesma, foi previamente distribuída uma cópia por todos os Eleitos, a qual foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis da Presidente e do Vice-Presidente da Câmara e do Vereador José Leandro, o voto contra da Vereadora Fátima Dias e a abstenção do Vereador Manuel Bichardo.

A Vereadora Fátima Dias disse que votava contra a Acta Nº 10/2022, relativamente à qual apresentou a declaração de voto a seguir transcrita:

"A Vereadora da CDU disse que vota contra a Ata nº 10/2022, da Reunião da Câmara Municipal de Nisa de 3 de maio de 2022, na sequência das tomadas de posição sobre a votação das atas anteriores, desde o dia 3 de dezembro de 2019, uma vez que a Presidente da Câmara, continua a recusar-se a submeter a aprovação das deliberações em Minuta à votação dos Eleitos, conforme a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro determina e consta do último ponto da Ordem de Trabalhos.

Lê-se na supracitada ata, no ponto nº 11, Deliberação Nº 84/2022, na sua página 6: "O Vice-Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de eficácia externa imediata e conforme consentimento expresso pelo Vereador José Leandro Lopes Semedo, referiu que "Poder-se-ão considerar aprovadas as Deliberações que antecedem, em Minuta", pelo que esta foi



Pls. 2 de 9

considerada aprovada e as mesmas deliberações poderão adquirir a eficácia externa legalmente prevista, (...).

Efectivamente, as referidas deliberações em Minuta não foram submetidas à votação, não podendo, assim, o Vice-Presidente da Câmara afirmar e ditar para a ata que é vontade expressa da maioria dos eleitos que as deliberações sejam aprovadas, assim como também não corresponde à verdade o texto da minuta desta reunião, e anteriores, de acordo com o qual "A presente Minuta, depois de lida em voz alta perante os Eleitos e aprovada, vai ser assinada."
Nisa, 7 de junho de 2022 – A Vereadora eleita pela CDU (Fátima Dias)."

- Assuntos para conhecimento:

Foi disponibilizada pelos Serviços Municipais e para conhecimento deste Executivo:

- Informação/Proposta Nº 49/2022, datada de 25 de Maio, do Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria, cuja cópia fica arquivada em pasta anexa à presente Acta, relativa ao Procº nº 105/12.5BECTB – Lena Engenharia e Construções, S.A.

- Informação dos Eleitos:

Este ponto, conforme o disposto no artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artº 9º do Regimento da Câmara Municipal de Nisa, é para intervenção dos eleitos, para pedidos de informações e esclarecimentos e tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, relacionados com o Concelho e o funcionamento da Câmara Municipal, tendo-se verificado as intervenções a que a seguir se faz referência:

- Vereadora Fátima Dias ditou para a Acta, o documento que a seguir se transcreve:

"Pedido de informação

Contrato de Comodato celebrado entre a CMNisa e a Comissão de Festas de Salavessa
No dia 4 de junho (com data de 6 de junho), fomos surpreendidos com um comunicado assinado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Montalvão de que citamos o primeiro parágrafo: "A Junta de Freguesia de Montalvão vem por este meio comunicar que por motivos que nos são alheios a Câmara Municipal de Nisa não renovou o contrato de cedência do espaço da antiga Escola Primária da Salavessa à Comissão de Festas daquela localidade. Em ato contínuo foi dada a gestão do referido edifício à Junta de Freguesia de Montalvão."

- Considerando a Deliberação Nº 50, da Reunião Ordinária de 15 de fevereiro de 2017 (Ponto Nº 22 da Ata Nº4/2017) que aprovou, por unanimidade, a celebração e assinatura de um Contrato de Comodato com a Comissão de Festas de Salavessa, para a cedência da Escola Primária,

- Considerando a Deliberação Nº 71/2017, da Reunião Ordinária de 15 de março de 2017 (Ponto Nº 4 da Ata Nº6/2017) que aprovou, por unanimidade, a Minuta do contrato de cedência do edifício Escola Primária de Salavessa à Comissão de Festas da mesma localidade de acordo com as condições propostas na Informação/Proposta Nº 16/2017 de 13 de março de 2017,

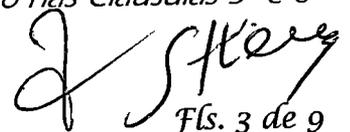
- Considerando que as Cláusulas 7ª, 8ª e 9ª são bem explícitas relativamente às situações em que a Comodante poderá resolver o Contrato,

- Considerando ainda que a Cláusula 11ª estabelece claramente que (passamos a citar) "As partes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato" e tendo presente o comunicado do Presidente da Junta de Freguesia de Montalvão, perguntamos:

- A Comodante (Câmara Municipal de Nisa) respeitou o prazo de 60 dias de antecedência, para enviar uma notificação, por carta registada, com aviso de receção, para que a Comodatária (Comissão de Festas de Salavessa) procedesse à restituição do prédio cedido?

- A Comodante identificou, porventura, deteriorações no prédio, durante a vigência do contrato, que justificassem a resolução do contrato?

- Terá a Comodante registado algum tipo de incumprimento do disposto nas Cláusulas 5ª e 6ª do presente contrato, por parte da Comodatária?


Fls. 3 de 9

- A Comodante procurou resolver, com a Comodatária, por via comercial e de boa-fé, questões que tenham surgido da execução ou da interpretação do contrato que tem estado em vigor desde o dia 29 de março de 2017?

Tendo os eleitos da CDU, à data, na Câmara Municipal de Nisa, votado a favor das duas deliberações acima referidas, perguntamos: Onde está a verdade? O que se esconde por detrás da decisão da Presidente da Câmara Municipal de Nisa, ao anular a cedência da Escola da Salavessa à Comissão de Festas, para a entregar a outra entidade, ao arripio da Lei e da boa-fé?

Nisa, 7 de junho de 2022 - A Vereadora eleita pela Coligação Democrática Unitária”.

- Vereador Manuel Bichardo começou por se referir à ausência da Presidente da Câmara até ao dia 13 de Maio passado, conforme documento justificativo que a mesma apresentou, datado de 5 do mesmo mês, referindo que mais não diz e que fica registado.

Sobre os processos de direito de preferência relativos a prédios sitos na zona histórica, neste caso do de Nisa, congratula-se com o facto dos munícipes terem encontrado uma solução para rapidamente serem atendidos os pedidos de licenciamento, nos serviços camarários.

Disse que é impressionante a forma como o Partido Socialista apresenta dois pesos e duas medidas, dando como exemplos, o seguro de saúde à população, aprovado em Nisa, quando em Lisboa o mesmo partido era contra uma situação semelhante e, também, a transmissão online das reuniões de câmara, que em Nisa se pede e não se atende e em Castelo de Vide os socialistas pediram e o respectivo executivo deliberou favoravelmente.

Referiu que o Vereador José Leandro está mal informado e induziu em erro quem se inteirou da sua informação relativa às Termas da Fadagosa, a qual referia, apenas, a situação de Junho de 2009, esclarecendo que em Setembro de 2013 foi entregue aos eleitos da câmara e da assembleia, documentação sobre a situação em que as mesmas se encontravam e pode garantir que estavam a ser geridas com responsabilidade e bom senso.

Sobre uma injunção a que a Sr^a Presidente da Câmara se referiu, do valor de 405 mil euros, informou que teve acesso, por via da assembleia municipal, à documentação e que o que lá está referido são 299 mil euros. Sobre os processos em contencioso, que no seu tempo não ultrapassavam os vinte, disse que é vergonhoso que a Câmara Municipal de Nisa esteja em tribunal por causa de importâncias tão ridículas como 200 euros.

Quanto à questão das fotovoltaicas, disse que hoje não votou pela simples razão que o mesmo processo já chateia, pela quantidade de vezes que é presente a reunião do executivo, embora a Senhora Presidente tenha poderes para decidir, só que não o quer fazer e carrega aqui, para as reuniões de câmara, para que o colectivo assuma e que seja ultrapassado através de deliberação e que se vote contra, para que esta empresa em concreto, e não sabe bem porque razão é sempre a mesma, não possa concretizar o seu projecto, sugerindo que se procure uma solução que sirva para o concelho de Nisa, o que não tem acontecido, até porque as propostas que aqui veem não são claras, nem bem fundamentadas, para que se possa votar de forma inequívoca e em consciência, de modo a que não traga problemas para o futuro.

- Presidente da Câmara e relativamente ao que foi referido pelo Vereador Manuel Bichardo sobre a sua ausência ao serviço, perguntou o que é que ele queria dizer com o que disse, o que pretende com a sua má-fé e os seus silêncios conspurcantes, afirmar com isso. Deseja-lhe que o mesmo não tenha que ficar nem uma hora ausente, pelas razões que a forçaram a tal. Solicitou que ficasse registada a resposta da Presidente da Câmara a uma insinuação velhaca, horrível e que revela baixeza de carácter de quem a proferiu.

Relativamente às intervenções feitas pelo mesmo eleito e antes transcritas, pediu-lhe que se capacitasse, para não fazer figuras tristes, com intervenções inflamadas e bacocas. Lembrar que, quando o mesmo deixou a gestão municipal, na qualidade de vice-presidente eleito pela CDU, a dívida do executivo era aquela sobejamente conhecida.



Disse que a presidente da câmara não sobrecarrega esta e que aqui trás, só e apenas, aquilo que não lhe foi delegado nos termos da Lei e que se a matéria contida nas informações prévias das fotovoltaicas fosse da competência da presidente, naturalmente não se ia sujeitar a trazer às reuniões, propostas sistemáticas, havendo razões bacocas, sem fundamento, sem estudo prévio e apenas para parecer bem. Referiu que o que é consignado para o território do concelho de Nisa em matéria ambiental, é o que está consignado nos artºs 33º e 34º do Plano Director Municipal de Nisa, é a vocação agro-silvio-pastorícia, é a preservação da paisagem natural, sendo que um povo sem memória, é um povo sem história e por isto, quem rejeita absorver conceitos que são consignados nos instrumentos de gestão territorial deste concelho e se abstrai de todas as regras daquilo que são as mais elementares regras de mandato enquanto conceito de serviço público. Contra isto, não se pode fazer nada, apenas recomendar ao Senhor Vereador Bichardo que se capacite, que estude para não proferir declarações tão inócuas e aberrantes, relativamente a conteúdos legislativos.

- Vice-Presidente da Câmara disse que declarava o seu repúdio pelas apreciações trazidas a esta reunião pelo vereador da oposição, aqui presente e aproveitou para endereçar os seus votos de pronto restabelecimento e recuperação à Senhora Presidente da Câmara.

Lembrou, também e ainda ao Senhor Vereador da oposição, que a memória de algumas pessoas é muito curta e que a falta de conhecimentos é relevante, referindo não saber o que o mesmo andou a fazer durante quatro anos, mas de facto, é mesmo muito grave.

- Vereador José Leandro e sobre as termas, disse que a veracidade das contas é a que é mostrada e o passivo é aquele que foi tornado público na altura e que apontava para uma quantidade exorbitante de dinheiro e em que, apenas três dirigentes, recebiam 40% do valor da totalidade dos salários que eram pagos. Em relação às dívidas ao Estado e à Segurança Social vencidas, elas eram de 434.477,00€ e 149.115,00€, respectivamente.

Quanto à questão das fotovoltaicas, é interessante que o Vereador Bichardo, um homem que se diz defensor da legalidade, venha a esta reunião propor algo que é contra o Plano Director Municipal de Nisa e, conseqüentemente, contra a lei, de forma que se possa aprovar situações como a que foi hoje apreciada e votada. Referiu ser isto que está na ordem do dia, uma vez que o vereador, actualmente do PSD e no passado da CDU, pretende vir a esta Câmara dizer que está contra o PDM, documento em vigor e que foi aprovado nesta casa, de forma legal.

Ponto Nº 3 - TESOUR - Deliberação Nº 99/2022

Resumo Diário de Tesouraria.

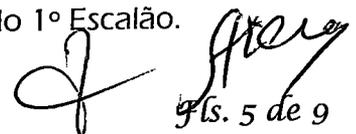
A Câmara Municipal de Nisa, reunida aprova por unanimidade e nos termos da documentação disponibilizada pela Secção Financeira e cuja cópia fica arquivada em pasta anexa à presente Acta, a situação relativa ao Resumo Diário da Tesouraria nº 101, referente ao dia 27 de Maio de 2022 e em que os respectivos numerários são os a seguir transcritos:

- Operações orçamentais: 3.782.598,54€ (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos)
- Operações não orçamentais: 384.771,00€ (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um euros)

Ponto Nº 4 - SF - Deliberação Nº 100/2022

Dívida ao Município, proveniente de consumo excessivo de água domiciliária. Pagamento pelo 1º Escalão.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, tendo em conta a solicitação apresentada, as informações prestadas pelos serviços e o conteúdo da Informação/Proposta Nº 1793/2022, datada do dia 23 de Maio de 2022, da Secção Financeira, o Executivo decidiu, por unanimidade, autorizar a munição Maria Narcisa Sequeira, de Alpalhão, a liquidar a dívida proveniente de consumo de água domiciliária, no montante de 2.941,61€, causado por uma rotura na canalização da sua habitação e já solucionada, pelos valores do 1º Escalão.



9/6. 5 de 9

Ponto Nº 5 - SSC - Deliberação Nº 101/2022

Pedido de isenção de pagamento das taxas municipais para a realização de um baile tradicional, em Vinagra – São Simão. Ratificação.

Sobre o assunto em referência, tendo em conta a solicitação apresentada na Câmara Municipal, as informações prestadas pelo respectivo serviço e o conteúdo da Informação/Proposta Nº 1861/2022, datada do dia 30 de Maio, da Subunidade Sócio Cultura/Sector de Actividades Desportivas e de Lazer, o Executivo reunido deliberou, por unanimidade, ratificar, para cumprimento do nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 18 de Setembro, o Despacho do Vereador do respectivo Pelouro, datado de 30 de Maio de 2022 e através do qual foi decidido, nos termos do nº 8 do artº 7º do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, isentar a Associação Hapiness Everywhere, da Vinagra, do pagamento das taxas camarárias devidas pela realização de um baile tradicional, que teve lugar no dia 4 de Junho de 2022, naquela aldeia e cujo valor importa em 65,60€.

Ponto Nº 6 – SSC – Deliberação Nº 102/2022

Pedido de isenção de pagamento das taxas municipais para a realização de acções no âmbito do Dia Mundial da Criança, em Alpalhão. Ratificação.

Sobre o assunto em referência, tendo em conta a solicitação apresentada na Câmara Municipal, as informações prestadas pelo respectivo serviço e o conteúdo da Informação/Proposta Nº 1665/2022, datada do dia 17 de Maio, da Subunidade Sócio Cultura/Sector de Actividades Desportivas e de Lazer, o Executivo reunido deliberou, por unanimidade, ratificar, para cumprimento do nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 18 de Setembro, o Despacho do Vereador do respectivo Pelouro, datado de 18 de Maio de 2022 e através do qual foi decidido, nos termos do nº 8 do artº 7º do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, isentar a Associação AJAL-Associação de Jovens de Alpalhão, do pagamento das taxas camarárias devidas pela realização de acções no âmbito do Dia Mundial da Criança, que teve lugar no dia 4 de Junho de 2022.

Ponto Nº 7 – SSC – Deliberação Nº 103/2022

Pedido de isenção de pagamento de taxas municipais, para a realização das Festas de São João/2022, em Alpalhão, apresentado pela Associação AJAL de Alpalhão.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, tendo em conta a solicitação apresentada na Câmara Municipal, as informações prestadas pelos serviços respectivos e o conteúdo da Informação/Proposta Nº 1858/2022, datada do dia 30 de Maio de 2022, da Subunidade Sócio Cultural/Sector de Actividades Desportivas e de Lazer, o Executivo reunido aprova, por unanimidade nos termos do nº 8 do artº 7º do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, que se isente a Associação AJAL-Associação de Jovens de Alpalhão, do pagamento das taxas camarárias devidas pela realização das Festas em Honra do São João, que terão lugar no dia 23 de Junho de 2022, na referida vila de Alpalhão e cujo valor importa em 65,60€.

Ponto Nº 8 – SSC – Deliberação Nº 104/2022

Pedido de isenção de pagamento de taxas municipais, pela realização das Festas de Arez de 2022.

Sobre o assunto referido em epígrafe, nos termos da solicitação apresentada na Câmara Municipal, das informações prestadas pelos serviços respectivos e conforme conteúdo da IP Nº 1808/2022, de 24 de Maio, da Subunidade Sócio Cultural/Sector de Actividades Desportivas e de Lazer, o Executivo reunido aprova, por unanimidade e nos termos do disposto no nº 8 do artº 7º do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, isentar a Comissão de Festas de Arez, do pagamento das taxas camarárias devidas pela realização das Festas de Verão, que terão lugar nos dias 5, 6, 7 e 8 de Agosto de 2022, naquela vila.



Fls. 6 de 9

Ponto Nº 9 – DOTSM – Deliberação Nº 105/2022

Direito de preferência sobre prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Miguéns, nº 4, em Nisa. Ratificação.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, nos termos da solicitação apresentada na Câmara Municipal por José Luís Ramos Matias., das informações prestadas pelos serviços respectivos e conforme conteúdo da Informação/Proposta Nº 227/2022, datada de 17 de Maio, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais/Gabinete de Ordenamento do Território-Sector de Projectos e Licenciamento e da Informação/Proposta Nº 137/2022, do referido dia 17 de Maio, da Fiscalização, cujas cópias ficam arquivadas em pasta anexa à presente Acta, o Executivo reunido e por unanimidade, ratifica, para cumprimento do nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 19 de Maio de 2022 e proferido na anteriormente referida informação/proposta nº 227/2022 e através do qual foi decidido, nos termos do disposto no nº 1 do artº 37º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro, que a Câmara Municipal de Nisa não pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano sito na Rua Dr. Francisco Miguéns, nº 4, em Nisa, na Zona de Protecção do Centro Histórico.

Ponto Nº 10 – DOTSM – Deliberação Nº 106/2022

Direito de preferência sobre prédio urbano sito na Rua do Engenho, nº 14, em Nisa. Ratificação.

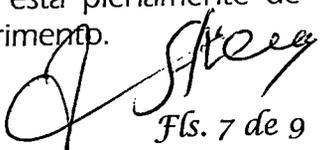
Sobre o assunto referido em epígrafe, nos termos da solicitação apresentada na Câmara Municipal por Elsa David Costa, das informações prestadas pelos serviços respectivos e conforme conteúdo da Informação/Proposta Nº 228/2022, datada de 17 de Maio, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais/Gabinete de Ordenamento do Território-Sector de Projectos e Licenciamento e da Informação/Proposta Nº 138/2022, do referido dia 17 de Maio, da Fiscalização, cujas cópias ficam arquivadas em pasta anexa à presente Acta, o Executivo reunido e por unanimidade, ratifica, para cumprimento do nº 3 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o Despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 19 de Maio de 2022 e proferido na referida informação/proposta nº 228/2022 e através do qual foi decidido, nos termos do disposto no nº 1 do artº 37º da Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro, que a Câmara Municipal de Nisa não pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano sito Nisa, na Rua do Engenho, nº 14, na Zona de Protecção do Centro Histórico.

Ponto Nº 11 – DOTSM – Deliberação Nº 107/2022

Procº Nº 06/2021/6/0 – Informação Prévia Nº 6/2021, para construção de central fotovoltaica nos prédios “Couto do Tojal” e Outros e “Agregado do Bolsinho”, sites em São Matias. Reclamação apresentada por “Power & Sol, Energias Renováveis, Lda”.

Sobre o assunto a que acima se faz referência, a Vereadora Fátima Dias referiu que esta é uma questão que não é nova. Disse querer reafirmar o que tem sido a sua posição sobre esta situação e em outras parecidas e, tal como já o havia mencionado na recomendação que apresentou e entregou na reunião de câmara de 15 de Fevereiro do corrente ano, volta a insistir na importância de se proceder a uma urgente regulamentação ou alteração do Plano Director Municipal de Nisa. O que os vereadores têm na sua posse, são os argumentos da empresa, dizendo que estava em desacordo com a insistência nos argumentos que a câmara municipal continua a utilizar. Pergunta qual a razão pela qual não foi entregue aos eleitos que não estão a tempo inteiro, a reclamação da empresa, para que os mesmos a pudessem apreciar devidamente.

A Presidente da Câmara disse que, assim que a jurista executou, através desta informação, composta por 6 folhas, bem como a Informação/Proposta Nº 218/2022, que lhe está anexa, apenas pode dizer que, sobre a conclusão apresentada, está plenamente de acordo, relativamente àquilo que é a proposta de manutenção do indeferimento.



Fls. 7 de 9

Convidou a Srª Vereadora Fátima Dias a fazer uma leitura atenta de toda a documentação, que se encontra na posse do Sr. Arquitecto Portalete. Não o pretendendo fazer, ficará registado em acta que se recusou a fazê-lo. Na sequência do que tem sido a posição da maioria desta Câmara e enquanto a legislação não lhe retirar competências no domínio do licenciamento, considerar que não se está perante um equipamento de utilização colectiva e que agride, viola e contraria tudo aquilo que é o teor do Plano Director Municipal de Nisa, não carecendo o mesmo de ser alterado para este fim. Carecia, isto sim, de ser alterado e este executivo assim fez, no início do seu mandato, para corrigir algumas situações criadas por inércia da força política da Srª Vereadora e foi feita para resolver problemas de ordenamento territorial, dando como exemplo e lembrando o que se passou com o Centro Social de Santana, relativamente ao qual havia uma impossibilidade de do mesmo se expandir, uma vez que o terreno para tal necessário para que tal se concretizasse, se encontrava fora do perímetro urbano da povoação de Monte do Arneiro.

Assim, tendo em conta o conteúdo das Informações/Propostas Nº 218/2022, de 10/05/2022, da DOTSM/GOT-SPL e Nº 50/2022, de 25/05/2022, do GJCA, datadas respectivamente de 10 e 25 de Maio de 2022 e para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 192º do CPA (Código do Procedimento Administrativo) e do nº 1 do artº 16º do RJUE e tendo em conta o parecer jurídico da Jurista do Município (conteúdo da IP Nº 50/2022, antes referida), o Executivo reunido decidiu, por maioria, com os votos favoráveis da Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e do Vereador José Leandro e a abstenção da Vereadora Fátima Dias:

- Não dar provimento à reclamação apresentada pela dona da obra para a construção de central fotovoltaica nos prédios rústicos "Couto do Tojal" e Outros e "Agregado do Bolsinho", sítios na área da freguesia, a Empresa "Power & Sol, Energias Renováveis, Lda"
- Manter a proposta de indeferimento para a construção da referida central fotovoltaica nos prédios rústicos anteriormente identificados, situados na área da freguesia de São Matias, do Concelho de Nisa;

O Vereador Manuel Bichardo declarou que se recusava a votar este Ponto.

Ponto Nº 12 – DOTSM – Deliberação Nº 108/2022

Procº Nº 01/2021/15/0 – Licença (L) Nº 15/2021, para construção de edifício multiusos, na Rua Dr. Donato, nº 15, em Amieira do Tejo, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Amieira do Tejo. Renovação da licença.

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, conforme solicitação apresentada na Câmara Municipal, nos termos das informações prestadas pelos serviços respectivos e do conteúdo da Informação/Proposta Nº 250/2022, datada de 25 de Maio, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais/Gabinete de Ordenamento do Território-Sector de Projectos e Licenciamento, o Executivo reunido aprova por maioria, com os votos favoráveis da Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e dos Vereadores José Leandro e Fátima Dias e a abstenção do Vereador Manuel Bichardo e para cumprimento do disposto no nº 1 do artº 5º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de Setembro, a renovação da Licença (L) Nº 12/2022, para construção de edifício multiusos, na Rua Dr. Donato, nº 15, em Amieira do Tejo, propriedade da Santa Casa da Misericórdia, por um prazo de 365 dias.



Ponto Nº 13 - SEA - Deliberação Nº 109/2022

Aprovação em Minuta das deliberações que antecedem.

A Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de eficácia externa imediata e conforme vontade expressa da maioria dos Eleitos presentes a esta Reunião, referiu que “Poder-se-ão considerar aprovadas as Deliberações que antecedem, em Minuta”, pelo que esta foi aprovada e as mesmas deliberações poderão adquirir a eficácia externa legalmente prevista, nos termos e para cumprimento do que dispõe os nºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Encerramento da Reunião.

A presente Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nisa foi encerrada pela Presidente da mesma, conforme o previsto na alínea p) do nº 1 do Artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, quando eram 10h45.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente Acta, conforme o disposto no nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é constituída por 9 folhas, devidamente numeradas e rubricadas e vai ser assinada nos termos do disposto no nº 2 do referido Artº 57º, pela Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Drª Maria Idalina Alves Trindade e por mim, António Maria Curado Carrasco, Coordenador Técnico do Mapa de Pessoal por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Nisa, responsável pela Secção de Expediente e Arquivo, que a elaborei na qualidade de Secretário.

A PRESIDENTE DA REUNIÃO,

(Drª Maria Idalina Alves Trindade / Pres. CMNisa)

O COORDENADOR TÉCNICO,

(António Maria Curado Carrasco / Secretário)

MUNICÍPIO DE NISA – CÂMARA MUNICIPAL

Acta presente em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Julho de 2022 e aprovada por maioria

- Favor: 4 votos (Presidente e Vice-Presidente da CMN e Vers. José Leandro e Manuel Bichardo)

- Contra: 1 voto (Verª Fátima Dias, c/declaração de voto)

- Abstenção: 0 votos